

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 01/2022

Concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos e revisão e reajuste nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República, artigos 48 e 91, § 2º, da Lei Orgânica do Município e artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 4.490, de 21.07.2021 (LDO/2022), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão monetária de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) nos subsídios dos agentes políticos do Município, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei, correspondente ao INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo, incluindo os cargos comissionados, revisão e reajuste salarial, no total de 13,0% (treze por cento), incidente sobre a tabela salarial vigente em dezembro de 2021, sendo:

I - revisão monetária de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento);

II - reajuste salarial de 2,579% (dois inteiros quinhentos e setenta e nove milésimos por cento), incidente sobre o valor revisado, nos termos do inciso I, deste artigo.

Art. 3º A revisão monetária e o reajuste salarial dos servidores estipulados no artigo 2º desta Lei incidem sobre vencimentos e vantagens, passando as tabelas salariais a vigorar na forma do Anexo II.

Art. 4º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento vigente.

Parágrafo único. Integra a presente Lei o demonstrativo com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, Anexo III, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 5º O art. 47 da Lei Complementar nº 4.156, de 18.12.2017, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 47.....

Parágrafo único. Nos termos do art. 48, § 1º, da Lei Orgânica do Município, a remuneração mensal de quaisquer dos servidores da Câmara não poderá ser superior a 80,0% (oitenta por cento) do subsídio mensal fixado para o Prefeito Municipal, e o maior vencimento fixado para qualquer cargo ou função do Poder Legislativo, excluídos os subsídios dos agentes políticos, não poderá ser superior a 8 (oito) vezes o vencimento básico fixado para o nível 01 da tabela salarial do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, de de .

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracadá de Sousa – Presidente

Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 001/2022

ANEXO I
SUBSÍDIOS MENSIS DOS AGENTES POLÍTICOS
EXERCÍCIO DE 2022
REVISÃO PELO INPC/2021 DE 10,16%

PODER LEGISLATIVO	
CARGO	SUBSÍDIO (R\$)
Vereador	6.806,49

PODER EXECUTIVO	
CARGO	SUBSÍDIO (R\$)
Prefeito Municipal	18.377,54
Vice-Prefeito	5.445,19
Secretários Municipais e equivalentes	8.167,78

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 001/2022

ANEXO II
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2022
(REVISÃO + REAJUSTE = 13,00%)

SERVIDORES EFETIVOS				
NÍVEL	VALOR		NÍVEL	VALOR
01	R\$ 2.021,75		30	R\$ 4.309,25
02	R\$ 2.154,62		31	R\$ 4.372,80
03	R\$ 2.293,24		32	R\$ 4.436,34
04	R\$ 2.443,42		33	R\$ 4.499,85
05	R\$ 2.602,25		34	R\$ 4.566,29
06	R\$ 2.769,82		35	R\$ 4.629,83
07	R\$ 2.948,84		36	R\$ 4.693,37
08	R\$ 3.142,38		37	R\$ 4.759,84
09	R\$ 3.194,38		38	R\$ 4.826,26
10	R\$ 3.246,41		39	R\$ 4.938,88
11	R\$ 3.298,35		40	R\$ 5.051,54
12	R\$ 3.350,36		41	R\$ 5.164,16
13	R\$ 3.402,34		42	R\$ 5.276,84
14	R\$ 3.454,33		43	R\$ 5.389,47
15	R\$ 3.506,31		44	R\$ 5.502,09
16	R\$ 3.558,31		45	R\$ 5.614,74
17	R\$ 3.610,30		46	R\$ 5.727,40
18	R\$ 3.662,28		47	R\$ 5.840,02
19	R\$ 3.714,23		48	R\$ 5.952,68
20	R\$ 3.766,26		49	R\$ 6.065,34
21	R\$ 3.818,23		50	R\$ 6.177,92
22	R\$ 3.870,22		51	R\$ 6.290,58
23	R\$ 3.922,23		52	R\$ 6.403,25
24	R\$ 3.974,21		53	R\$ 6.515,88
25	R\$ 4.026,21		54	R\$ 6.628,53
26	R\$ 4.078,20		55	R\$ 6.741,20
27	R\$ 4.130,15		56	R\$ 6.853,80
28	R\$ 4.182,15		57	R\$ 6.966,46
29	R\$ 4.245,72		58	R\$ 7.076,19

CARGOS EM COMISSÃO			
CARGO	NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTO
Chefe de Divisão Administrativa	CC.1	01	R\$ 8.808,71
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	CC.1	01	R\$ 8.808,71
Procurador Geral da Câmara	CC.1	01	R\$ 8.808,71

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 001/2022

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo Projeto de Lei, nº 01/2022, que propõe recomposição inflacionária prevista no artigo 37, X, da Constituição da República para servidores e agentes políticos e concede reajuste de 2,579% na remuneração dos servidores efetivos, o montante das despesas com pessoal continuará atendendo aos limites constitucionais e legais, e não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Conforme Anexo 01 extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI) do Tesouro Nacional, relativo ao 2º quadrimestre de 2021, que contém o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, a Câmara utilizou o percentual de 1,56% de gastos total de pessoal em relação a Receita Corrente Líquida, portanto, percentual muito inferior ao limite de 6,00% previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (LRF).

Também não ficará comprometido o limite Constitucional de gastos do Poder Legislativo estabelecidos pelo art. 29-A, *caput* e § 1º, da Constituição.

Os valores foram apurados conforme demonstrado a seguir:

Pessoal Ativo	Despesa Atual (Mensal)	Anual (Com 13º salário e Férias)	Orçamento Aprovado para o Ano de 2022	2022 Revisão/Reajuste	2.023 Reajuste 3,25%	2.024 Reajuste 3,00%
Servidores	142.464,00	1.994.496,00	2.762.000,00	2.253.780,48	2.327.028,35	2.396.839,20
- Contrato Prazo Determinado	-	-	16.000,00	-	-	-
- Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	117.738,84	1.648.343,76	2.270.000,00	1.862.628,45	1.923.163,87	1.980.858,79
- Obrigações Patronais	24.725,16	346.152,24	476.000,00	391.152,03	403.864,47	415.980,41
Agentes Políticos	97.279,83	1.264.637,79	1.490.000,00	1.393.124,99	1.438.401,55	1.481.553,60
- Subsídios Vereadores	80.396,55	1.045.155,15	1.230.000,00	1.151.342,91	1.188.761,56	1.224.424,40
- Obrigações Patronais	16.883,28	219.482,64	260.000,00	241.782,08	249.639,99	257.129,19
Inativos e Pensionistas	7.014,89	91.193,57	107.000,00	103.048,73	106.397,82	109.589,75
-Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.014,89	91.193,57	107.000,00	103.048,73	106.397,82	109.589,75
TOTAL	246.758,72	3.350.327,36	4.359.000,00	3.749.954,20	3.871.827,72	3.987.982,55

Nos cálculos foram considerados:

I – Quanto ao valor das despesas com servidores:

a) valor da remuneração dos servidores atual com base na folha do mês de novembro/2021, considerando que houve exonerações de servidores no decorrer do exercício em razão de aposentadoria e os eventuais pagamentos de diferenças salariais ou vantagens de ordem pessoal ao longo do ano, o que impacta no total da despesa do exercício apurada em balancete;

b) o valor de referência foi acrescido da importância de R\$ 8.542,06, correspondente ao custo estimado de mais dois servidores já nomeados para os cargos de Agente Administrativo Analista e Agente Administrativo Especialidade Contabilidade (valor do vencimento básico – nível 38);

c) o valor de referência (novembro/2021) foi projetado pela multiplicação do valor mensal por 14 (quatorze), levando em consideração o adicional de férias, abono pecuniário e eventuais adicionais ou outras vantagens pessoais adquiridas no exercício (quinqüênio, progressão por mérito etc.);

II – Quanto aos Agentes Políticos:

a) o valor mensal corresponde ao valor do subsídio devido a cada vereador, levando em consideração a revisão geral anual do período de 2017 a 2021, autorizadas em Lei, mas cujo pagamento encontra-se suspenso por determinação judicial;

b) O valor anual corresponde ao valor mensal multiplicado por 13, levando em consideração as 12 remunerações mensais, mais a gratificação natalina;

III – Quanto a Inativos e Pensionistas:

a) o valor mensal corresponde ao valor da remuneração paga no mês de novembro/2021;

b) O valor anual corresponde ao valor mensal multiplicado por 13, levando em consideração as 12 remunerações mensais, mais a gratificação natalina.

IV – Quanto ao valor dos Encargos Patronais, o valor correspondente a 21,0% das despesas com remuneração de cada grupo.

Pela análise dos dados, observa-se que o custo anual estimado em 2022 com a concessão da revisão remuneratória mais o reajuste será de R\$ 3.749.954,20, inferior, portanto, ao total orçado para o exercício (R\$ 4.359.000,00), não havendo, assim, desequilíbrio orçamentário.

Ressaltamos que a despesa total de pessoal do ano de 2022 ficou menor que a do ano de 2021, tendo em vista a aposentadoria de cinco servidores de carreira, cujos benefícios acumulados ao longo dos anos de trabalho importavam em gasto maior com pessoal se comprado com a remuneração de servidores em início de carreira, além da existência de dois cargos que se encontravam em extinção e, portanto, não serão substituídos.

Outrossim, a concessão da revisão e do reajuste não compromete o limite de 70,0% (setenta por cento) para despesas com folha de pagamento (despesas de pessoal sem os encargos), já que o valor orçado para 2022 é de R\$ 6.453.000,00 e o limite é de R\$ 4.517.100,00 (70%). Conforme demonstrado o valor estimado da despesa de pessoal é de R\$ 3.117.020,10, o que representa 48,30% do orçamento total.

Embora a norma dispense a demonstração do impacto orçamentário-financeiro para a revisão monetária de que trata o art. 37, X, da Constituição, o presente estudo levou em consideração tanto a revisão quanto o reajuste de forma a garantir a transparência, publicidade e o controle social quanto aos gastos de pessoal do Poder Legislativo.

Ponte Nova – MG, 2 de fevereiro de 2022.

Claudioмиro Herneck Pires
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Presidente

Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior - Secretário